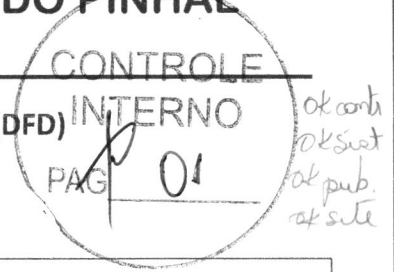




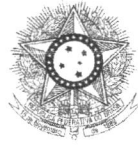
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO



Órgão: SECRETARIA DE OBRAS																	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): OBRAS																	
Responsável pela Demanda: PEDRO PRESTES																	
DATA: 05/11/2024																	
E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com			Fone: (43)3551-8301														
<p>4. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: SALDO R\$ 130.325,00 CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024</p>																	
<p>5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.</p> <p>A renovação do contrato de prestação de serviços abaixo é de extrema importância, pois o município necessita da aprovação do projeto objeto deste contrato junto aos órgãos competentes para prosseguir com o processo de pavimentação asfáltica ligando o município ao Distrito da Triolândia. O valor total do contrato é de R\$ 200.500,00 conforme empenho 338/2024, porém ainda resta um saldo de R\$ 130.325,00 a pagar, tendo em vista que o projeto encontra-se em análise junto ao DER. Sob o ponto de vista legal, o art.107 da Lei 14.133/2021 prevê que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e como a finalização de tais serviços independe do contratado a renovação por mais 12 meses é necessária.</p>																	
<p>6. CONTRATOS A RENOVAR</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>CONTRATO N.º</th> <th>LICITAÇÃO</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>OBJETO</th> <th>SALDO DO CONTRATO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.</td> <td>253/2023</td> <td>PR 63/2023</td> <td>19/12/2024</td> <td>elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL</td> <td>130.325,00</td> </tr> </tbody> </table>						ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	SALDO DO CONTRATO	1.	253/2023	PR 63/2023	19/12/2024	elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL	130.325,00
ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	SALDO DO CONTRATO												
1.	253/2023	PR 63/2023	19/12/2024	elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL	130.325,00												
 PEDRO PRESTES Responsável pela Formalização da Demanda																	
<p>CIENTE:</p> <p style="text-align: center;">  DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ PREFEITO MUNICIPAL </p> <p>Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminha-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.</p>																	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.351.538/0001-90
Certidão n°: 77971821/2024
Expedição: 11/11/2024, às 08:42:47
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.351.538/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

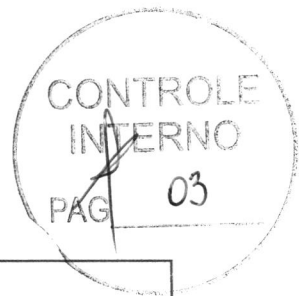
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.351.538/0001-90
Razão Social: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
Endereço: 72 BRUNO SEGALLA 8954 SALA 703 / FLORESTA / CAXIAS DO SUL / RS / 95099-522

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818451311548480

Informação obtida em 11/11/2024 08:42:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**
CNPJ base: **07.351.538/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCID e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/1/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

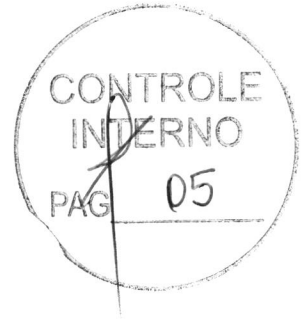
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31497569**
Autenticação: **41818074**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA
CNPJ: 07.351.538/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

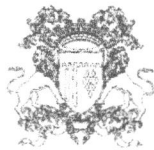
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:50 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **CCAE.8DA8.114F.85ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



Certidão Negativa de Débito N° 24469/2024

Certificamos que, GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA, CNPJ 07.351.538 /0001-90, está(ão) quite(s) com os tributos municipais, por não se acharem lançados para pagamento, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de débitos que porventura venham a ser apurados. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.caxias.rs.gov.br

Código de controle: **MSIW.4XWD.VUYO.Z4MJ**

Requisição: **129160**

Documento emitido gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento válido até o dia 10/05/2025.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.351.538/0001-90**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:45:46 do dia 11/11/2024 , com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uYEdzkmwIzrGNigQmoax

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

CPF/CNPJ: **07.351.538/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:46:23 do dia 11/11/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PS86111124084623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2024.



Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

EMPRESA CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

CNPJ: 07.351.538/0001-90

ENDEREÇO: Av. Perimetral Bruno Segalla -8954 - sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul - RS – CEP: 95099-522.

CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

EMPENHO 338/2024 – SALDO R\$ 130.325,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

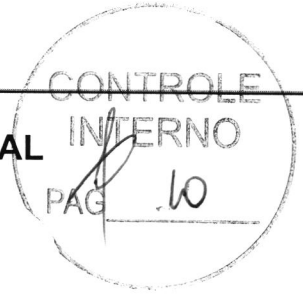
MARCELO CORINTH

M.D. Contador

E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1625/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFHXZZXM8EEBB

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

9644

07.351.538/0001-90

ENDEREÇO

AVENIDA PERIMETRAL BRUNO SEGALLA, 8954 -, 0 - FLORESTA - SALA 703 Caxias do Sul - RS CEP: 95099522

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 11 de Novembro de 2024

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aditivo de prazo ao contrato nº 253/2023 e pregão eletrônico nº 063/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

Saldo restante do contrato R\$ 130.325,00 (cento e trinta mil trezentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003-2004 - Atividades de Administração, Compras e Licitações.

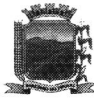
Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00350 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2024.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PARECER FINANCEIRO

Valor 130.325,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de prazo ao pregão eletrônico nº063/2023, contrato nº253/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUÍZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 11 de novembro de 2024.

CONTROLE
INTERNO
PAG 15

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL.

EMPRESA CONTRATADA: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA

CNPJ: 07.351.538/0001-90


ENDEREÇO: Av. Perimetral Bruno Segalla –8954 - sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul - RS – CEP: 95099-522.

CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

EMPENHO 338/2024 – SALDO R\$ 130.325,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

ALAN PAIVA

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 164/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
Contrato nº 253/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de Implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística - SEIL."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Pedro Prestes, Secretário Municipal de Obras, ora gestor do contrato, através de DFP (Documento de Formalização de Demanda), foi requerido aditivo de prazo, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação. De igual forma a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União.

Constatou-se, também, que **a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência.**

Em apertada síntese, estes são os fatos.


Departamento Jurídico
CNPJ nº 06.546



II – FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando o feito, denota-se que o objeto contratual comporta precisão quanto ao resultado a ser alcançado, ou seja, elaboração e conclusão de projeto técnico para implantação de pavimentação asfáltica em um trecho de 11 (onze) quilômetros da PR-436.

Segundo a justificativa apresentada para a prorrogação, consubstanciada no DFP, o projeto técnico confeccionado ainda carece de aprovação junto aos órgãos competentes, razão pela qual sua vigência necessita ser prorrogada.

Destarte, está-se diante de um contrato por escopo, cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para o contratante o objeto contratado.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido de prorrogação do contrato administrativo em comento, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.** Certifique-se:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Ademais, apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a prorrogação do presente contrato, haja vista a presença do interesse público.

Isto posto, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais.

III – CONCLUSÃO

Assim, **é o presente parecer pela regularidade da prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

[Handwritten signature]
Departamento Jurídico
OAB/PR - 35.546

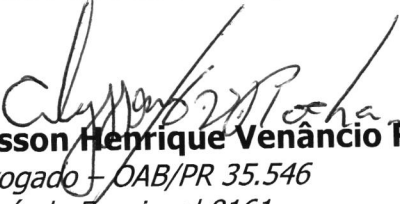


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento¹ do STJ.

Ribeirão do Pinhal – PR, 28 de novembro de 2024.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

¹ RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: PREGÃO Nº 63/2023

Objeto:- Projeto Técnico (PR 436 CBUQ)

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01
02	Consta demonstração do serviço?	S	01
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	01
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	11
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	12
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	10
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	02 A 08
08	Houve Parecer Jurídico?	S	14 a 16
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 16

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito **PARECER FAVORÁVEL** à homologação do certame, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº- 063/2023**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**.

Ribeirão do Pinhal PR, 28 de novembro de 2024.

ALAN PAIVA
Controle Interno




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Em conformidade com o artigo 122 do Decreto 020/2023, opino pelo **deferimento** da prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO 253/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023**, levando em consideração que o objeto contratado só não foi finalizado por questões relacionados a análise e aprovação por órgãos superiores .

Portanto o prazo de vigência do referido contrato passa a ser até 19/12/2025.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2024.


PEDRO PRESTES
GESTOR DO CONTRATO.

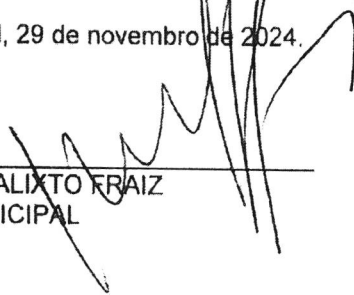


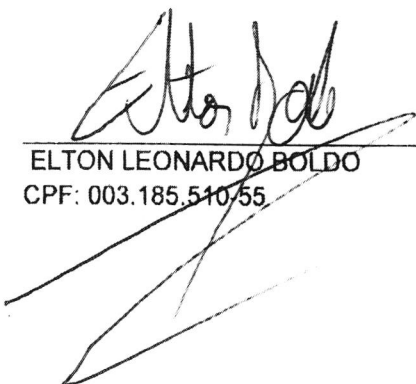
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

1.º TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 253/2024 – CELEBRADA ENTRE A EMPRESA GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatro (29/11/2024), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.351.538/0001-90 Fone (54) 3027-6956 (54) 99944-5342 e-mail vinicius@garden.eng.br com sede na Avenida Perimetral Bruno Segalla – 8954 - sala 703 – Bairro Floresta – Caxias do Sul - RS – CEP: 95099-522, neste ato representado pelo Senhor **ELTON LEONARDO BOLDO**, brasileiro, casado, biólogo, portador de Cédula de Identidade n.º 1068431186 SJS/RS e inscrito sob CPF/MF n.º 003.185.510-55, procede ao registro de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até o dia 19/12/2025, nos termos da Cláusula Segunda, conforme aprovação do Gestor da Ata, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

Ribeirão do Pinhal, 29 de novembro de 2024.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ELTON LEONARDO BOLDO
CPF: 003.185.510/55

GESTOR:


PEDRO PRESTES
CPF/MF 628.573.809-25

Edital nº 63/2023

Última atualização 20/11/2023

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 35 - Departamento de Obras Publicas e Servicos Urbano

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 20/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/12/2023 13:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/12/2023 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968064000142-1-000060/2023 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em

 Portal Nacional de Contratações Públicas
Infraestrutura e Logística SEIL



Entrar

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 201.833,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
PROJETO%20PAVIMENTACAO%20PR436%20RIB%20F	20/11/2023	Edital
CONTRATO 253 2023	22/12/2023	Minuta do Contrato
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 253 2024	03/12/2024	Minuta do Contrato

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos regulares e excepcionais, licitações e contratos administrativos, de acordo com o disposto no diploma.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1408

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATO 253/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023. Extrato de apostilamento celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTÃO LTDA CNPJ n.º 07.351.538/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Técnico de implantação de pavimentação Asfáltica em CBUQ num trecho de 11 Quilômetros da PR-436, visando habilitação de Convênio através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência até 19/12/2025. Data de assinatura: 29/11/2024, ELTON LEONARDO BOLDO CPF: 003.185.510-55 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º 113/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme Decreto n.º 110/2024.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 110/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como membros titulares e suplentes do Conselho de Usuários de Serviços Públicos do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, as seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

1. **Carlos Alexandre Braz** - Titular (Indicado pelo Poder Executivo)
Davi Batista de Araújo - Suplente (Indicado pelo Poder Executivo)

2. **Gilson Luiz Bianchi** - Titular (Indicado pelo Poder Executivo)
Aline Ramos Corrêa - Suplente (Indicado pelo Poder Executivo)

3. **Jander Jean Pinheiro** - Titular (Indicado pelo Poder Executivo)
Alan Paiva - Suplente (Indicado pelo Poder Executivo)